

3ª VARA DO FORO DA COMARCA DE ANDRADINA/SP

O **Dr. Mateus Moreira Siketo**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Foro da Comarca de Andradina/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP sob o nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0003562-42.2023.8.26.0024 – Alienação de Bens do Acusado

Requerente: J.P;

Requeridos:

- **M. C. N.**, CPF: 412.632.468-26;
- **T. R. B. N.**, CPF: 012.866.681-41;
- **DE O. D.**, CPF: 342.287.388-00;
- **L. M. R. L.**, CPF: 442.077.428-24;

Interessados:

- **D. E. DE T. DE S. P.**;
- **S. DA F. DO E. DE S. P.**;
- **M. P. DO E. DE S. P.**, na pessoa do seu promotor de justiça designado;
- **B. V. S/A**, CNPJ: 59.588.111/0001-03, na pessoa do seu representante legal (**credor fiduciário**);
- **G. S. P.**, CPF: 515.967.408-09;

1º Leilão

Início em 05/01/2026, às 11:00hs, e término em 08/01/2026, às 11:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$52.485,80, correspondente a **85%** do valor do veículo na Tabela FIPE em maio de 2024, a ser atualizada na data da arrematação, conforme r. decisão de fls. 713/716.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 08/01/2026, às 11:01hs, e término em 28/01/2026, às 11:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$41.988,64, correspondente a **80%** do valor do lance mínimo do primeiro leilão.

Descrição do Bem

DIREITOS AQUISITIVOS DERIVADOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE O REQUERIDO POSSUI SOBRE O VEÍCULO MARCA VW, MODELO JETTA 2.0 T, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, cor preta, RENAVAL 454681690, placa ESA-5A17, CHASSI 3VWLN6162CM079562.

ENDEREÇO DO BEM: DISE- DEL. SEC. ANDRADINA – Rua José Augusto de Carvalho, Centro, Andradina/SP.

ÔNUS: Conforme r. decisão de fls. 713-716, foi deferida a alienação antecipada do bem do bem apreendido: "Considerando o pedido da autoridade policial e concordância do Ministério Público, tratando-se de bem de origem possivelmente criminosa e com grande potencial de desvalorização e de perecimento, com fundamento no art. 60 e seguintes da Lei 11.343/06 e 144-A do CPP, defiro a alienação antecipada, por meio de leilão eletrônico." Consta, **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor do Banco Votorantim S/A. Consta dos autos, fls. 837/838, que o saldo devedor do contrato com garantia de alienação fiduciária é de R\$ 50.127,77, para agosto de 2023. Eventual regularização do bem é de responsabilidade do arrematante.

Débitos fiscais: No valor total de R\$ 8.057,59, pesquisados até outubro de 2025.

DEPOSITÁRIO: N/C

Avaliação: R\$ 61.748,00 em maio de 2024.

Débito da ação: N/C

1

Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

**À****vista****Parcelad****o****Por****crédito**

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

⚠ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

 Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Andradina/SP, 16 de outubro de 2025.

Dr. Mateus Moreira Siketo

Juiz de Direito